

iniciativa regulamentar tomada arbitrariamente, prejudica diretamente a execução das demandas sociais dos municípios, pois eleva as taxas de administração cobradas das prefeituras pelos convênios firmados com os ministérios e financiados com recursos de emendas parlamentares. A taxa sobe de 2,5% para um percentual variável que pode chegar a 11,9%.

Para termos dimensão do impacto orçamentário, simulamos o envio de uma emenda no valor de R\$ 100 mil. Até o ano passado, o valor final a ser repassado seria de R\$ 97,5 mil. Com a mudança, a nova taxa reduziria o montante de financiamento para pouco mais de R\$ 88 mil para aplicação pelo município.

Ressalta-se que, com a taxa de 2,5%, no ano de 2017 a Caixa Econômica Federal (CEF) obteve o lucro de cerca de R\$ 12 bilhões. Vale lembrar, ainda, que a CEF é o maior patrocinador de uniformes do futebol brasileiro. Segundo informações do próprio banco, o gasto com patrocínio, derivados de seu lucro, passou dos R\$ 100 milhões no ano passado. Diante desses dados, temos a certeza que o aumento da taxa para valores em torno de 10% não é nada razoável, visto que tal medida reduz drasticamente um recurso que deveria ir para o cidadão.

Tendo em vista a prejudicialidade do ato, o presente Projeto de Decreto Legislativo visa sustar, com fundamento na competência do Congresso Nacional, prevista nos incisos V e XI, do art. 49, da Constituição Federal, os efeitos da Instrução Normativa nº 2/2018, de 24 de janeiro de 2018, do Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para que de maneira ampla e levando em consideração a realidade dos nossos municípios, nosso país seja dotado de normas técnicas que garantam o melhor para a população.

Sala das Sessões, em 28 de março de 2018.

Deputado RAFAEL MOTTA
PSB/RN